



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº

De 26 de fevereiro de 2026

A Chefe do Departamento de Educação (DED), no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o disposto no Capítulo VII, Art. 33 das Normas de Estágio do Curso de Pedagogia, aprovadas pela Resolução nº 62/2025/CONEPE, que estabelecem na estrutura administrativa do Estágio, a composição da Comissão de Estágio no âmbito do Curso de Pedagogia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras docentes e a representante discente abaixo relacionados(as) para comporem a Comissão de Estágio do Departamento de Educação (DED), com a finalidade de coordenar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio supervisionado e estágio não obrigatório no âmbito do Curso de Pedagogia:

I – Profa. Dra. Maria José Dantas – responsável pelo Estágio Supervisionado de Introdução ao Campo da Educação;

II – Profa. Dra. Ana Maria Lourenço de Azevedo – responsável pelo Estágio Supervisionado na Educação Infantil;

III – Profa. Dra. Simone Damm Zogaib – responsável pelo Estágio Supervisionado nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV – Profa. Dra. Maria José Soares – responsável pelo Estágio Supervisionado na Educação de Jovens e Adultos;

V – Profa. Andréa Hermínia de Aguiar Oliveira – responsável pelo Estágio Supervisionado em Gestão Educacional; coordenadora de Estágio obrigatório e presidente da comissão de Estágio;

VI – Profa. Eliana Sampaio Romão – coordenadora de Estágio não-obrigatório;

VII – Marrieli Nascimento Paim – representante discente.

Art. 2º - Compete à Comissão de Estágio:

I – Definir as normas de estágio do curso, a serem aprovadas pelo colegiado do curso e homologadas pelo conselho departamental;

II – zelar pelo cumprimento das normas de estágio;

III – promover ações interdisciplinares que visem à atualização dos currículos a partir das experiências nos campos de estágio;

IV – propor, ao Colegiado do Curso, modelos de planos de trabalho e de relatório final de Estágio Curricular Obrigatório e modelo de relatório semestral de Estágio Não Obrigatório, bem como orientações para a realização dos estágios, e,

V – avaliar processos de aproveitamento de estágio e de convalidação de Estágio Curricular Não Obrigatório em Atividades Complementares ou Estágio Curricular Obrigatório, quando for o caso.

Art. 3º - A Comissão terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Maria José Nascimento Soares
Chefe do Departamento de Educação